DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 24 de maio de 2023 | Ano IX | Edição nº 1436 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Aviso de Licitação 4
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 193

LEI N° 2.101, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, conforme emenda especial federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – 02.02.04 – Valor: R$ 192.000,00 – Cód. Apl. 100 143
- Ficha a criar – 02.07.01 – Valor: R$ 108.000,00 – Cód. Apl. 100 143

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas por meio de repasse federal referente à emenda especial com a finalidade de recursos para investimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.685, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de junho de 2023, no Sindicato Rural de Guará, sito à Avenida Francisco de Paula Leão, nº 1.250, Centro, tendo como tema central: **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".**

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guará, composta de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo único:- São membros da Comissão Organizadora de XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guará:

-Lidiane Aparecida Bessas – Representante do Poder Público

-Leni Maria Inácio dos Santos – Representante do Poder Público

-Carmem Lucia Barbosa – Representante da Sociedade Civil

-Willian Clemente Rodrigues dos Santos – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.685, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.686, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Constitui nova Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Constitui nova comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Guará no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guará e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 e alterações posteriores, as seguintes

representatividades:

Titular:-

-**TATIANA ROBERTA BORGES MARTINS, RG Nº 29.403.859-0**

(Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo)

Suplente:-

-**ANA LÚCIA COSTA JACINTO, RG Nº 18.458.142-4**

(Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo)

Titular:-

-CRISTINA DE CÁSSIA LOURENÇO TEIXEIRA PIERAZZO, RG Nº 28.916.562-3

(Representante da Secretaria Municipal da Saúde)

Suplente:-

-**TATIANA NASSIF GARCIA DUARTE CUNHA, RG Nº 25.455.059-9/SSP-SP**

(Representante da Secretaria Municipal da Saúde)

Titular:-

-**ALEXANDRE ALVES GOMES, RG Nº 30.221.105-6/SSP-SP**

(Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Suplente:-

-**VALDINÉIA DE OLIVEIRA SANTIAGO, RG Nº 32.854.267-X/SSP-SP**

(Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

DECRETO Nº 3.686, DE 22 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.514, de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.687, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.101, de 23 de maio de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.101 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – 02.02.04 – Valor: R$ 192.000,00 – Cód. Apl. 100 143
- Ficha a criar – 02.07.01 – Valor: R$ 108.000,00 – Cód. Apl. 100 143

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas por meio de repasse federal referente à emenda especial com a finalidade de recursos para investimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 100

PORTARIA Nº 14.545, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 13.310, de 10 de fevereiro de 2020, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 23 de maio de 2023, a Portaria nº 13.310, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Ata de encerramento e abertura de envelopes
Proc. Licitatório n.º 43/23
PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/23
Sessão: 2

Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATARVÉS

DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

Detalhamento do Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATARVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

Na data de 23 de maio de 2023, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
13362	20/03/2020	AMAURI JORGE CHAMARELLI	Pregoeiro	172.540.088-08	24204041-x
13362	20/03/2020	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Equipe de Apoio	395.972.088-22	463512820

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. O pregoeiro decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sr. (a) prefeito Vinicius Magno Filgueira para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe de apoio, e, por mim que secretariei a sessão.

GUARÁ, 23 de maio de 2023

Assinaturas:

AMAURI JORGE CHAMARELLI

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23 - PROCESSO Nº 25/23
ATA - ABERTURA ENVELOPES "PROPOSTA"

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três (23) de maio do ano de dois mil e vinte e três, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luiz, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.** Deu-se início a sessão remarcada do dia 18.05.23, onde foi realizada a diligência junto a empresa **RIO MEDICAL CENTER MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – ME,** que apresentou os documentos comprobatórios da execução do objeto licitado, estando portanto, habilitada. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "propostas" das empresas habilitadas. Ato contínuo constatou os seguintes preços:

Empresa	Valor GLOBAL
1-SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	**R$ 47.988,00**
2-RCS CHAUD ENGENHARIA LTDA	**R$108.571,43**
3-RIO MEDICAL CENTER MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – ME	**R$150.000,00**

Em sequência foi consultado a exequibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pelo Setor de Compras, constatando que o valor ofertado pela empresa **SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO,** encontrasse abaixo de 70% do valor médio, desta forma é necessária que a mesma apresente planilha de composição de custo para execução do serviço. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 10h43min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de maio de 2023.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Presidente
MÁRIO MONTEIRO DA ROCHA FILHO
Secretário
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Membro
AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações

Representantes credenciados
Johannes Gomes
Ítalo Chaud Colferai
Lucas de Souza

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 48/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos da frota municipal**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 15.06.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Guará, 23 de maio de 2023.

ADVERTENTE: Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ: 45.353.299/0001- 04

RECEBI EM: 23 / 05 / 2023
Ass.: Kelvin Caldas

ADVERTIDA: Águas de Guará Ltda.
CNPJ: 03.853.914/0001-93
ENDEREÇO: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 498
BAIRRO: Centro – CIDADE: Guará
UF: São Paulo – CEP: 14.580-000

A Prefeitura Municipal de Guará supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **Notificar** a empresa **ÁGUAS DE GUARÁ LTDA.**, também supra qualificada, nos termos que expõe a seguir:

I. A EMPRESA NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Concorrência Pública nº 001/1999, Processo nº 032/1999, cujo objeto encontra-se discriminado no Contrato nº 351, de 17 de janeiro de 2000.
II. A CONCEDENTE usando de sua faculdade vem informar que está notificando a CONCESSIONÁRIA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com esta Administração. Processo Administrativo de Caducidade nº 01/2022, que deu ensejo ao presente processo de decretação de inidoneidade da empresa Águas de Guará e faz parte integrante do mesmo, está integralmente disponível no link: https://bit.ly/aguasdeguara.
III. A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar a contar da data de recebimento desta Notificação.

Outrossim, conforme os artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, **está concretizada a faculdade da Administração em aplicar as sanções administrativas, com assim se expõe:**

"(...)Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

Rua Washington Luis nº 146/188 – Centro – Guará – SP
CEP: 14580-000 – Telefones: (16) 3831.9896 - 9824 - 9827 – Fax: (16) 3831.3033
http://www.guara.sp.gov.br – licitacao@guara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IV. ***SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.***
Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de GUARÁ – SP, sua administração direta, e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada.

Considerando que Administração Municipal está devidamente amparada sob todos os aspectos legais e editalícios, para poder aplicar as sanções retrocitadas, tanto no sentido de reaver ao menos parte dos prejuízos indiretos aos cofres públicos, quanto para servir de demonstração de capacidade para exigir de seus contratados o cumprimento adequado dos contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios, não podendo, jamais, a administração ser indiferente e compassiva com práticas irresponsáveis e inconsequentes com a coisa pública.

Assim sendo, a notificada fica comunicada das sanções acima a serem aplicadas que deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim informada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação às citações enunciadas acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do recebimento desta notificação, com base no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

Atenciosamente,

AMAURI J. CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações
Matrícula nº 3695

Amauri Jorge Chamarelli
Chefe do Setor de Licitações
CPF: 172.540.088-08
Matrícula: 3695

Rua Washington Luis nº 146/188 – Centro – Guará – SP
CEP: 14580-000 – Telefones: (16) 3831.9896 - 9824 - 9827 – Fax: (16) 3831.3033
http://www.guara.sp.gov.br – licitacao@guara.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, tendo em vista a manifestação da empresa AGUAS DE GUARÁ – LTDA., reabre-se o prazo.

Intime-se a citada empresa para que apresente Defesa no prazo de 10(dez) dias úteis.

Sendo o que havia a certificar, firmo o presente.

Guará, 23 de maio de 2023.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Presidente da Comissão

RECEBI EM
23 / 05 / 2023
Ass.: Kelvin Caldas

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Termo de Vista em Processo

Aos 23 de maio de 2023, ABRO VISTA das peças (ou fornecimento de cópia de fls. 01 a 36), do processo n.º 01/23, à interessada Águas de Guará Ltda.

Do que para constar, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Presidente da CPL

RECEBI EM 23/05/2023
Ass.: Kelvin Caldas